



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO nº 7.680/2025

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/07/2025

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de execução: empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 18/07/2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrito no termo de referência, processo administrativo nº **7.680/2025** e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. O critério de execução contratual será de empreitada por preço global.
- 1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 2.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.7.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados, inclusive os reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

3.1.1. No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 5.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o qual representa 0,01% de desconto no valor estimado.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, e ainda nos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 8.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 8.19.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitardigital.com.br;
 - 8.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.19.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 8.19.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.19.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.19.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 8.19.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - 8.19.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
 - 8.19.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
 - 8.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.19.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.19.2.9.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.19.3. Habilitação Econômico-Financeira.**
- 8.19.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.19.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.19.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.19.3.4.** Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 8.19.3.5.** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.
- 8.19.3.6.** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.
- 8.19.3.7.** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- 8.19.3.8.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.
- 8.19.3.9.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.19.4. Qualificação Técnica.

- 8.19.4.1.** Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa na prestação de serviços compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.
- 8.19.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.19.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19.9. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**
- 8.19.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

representantes legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

- 8.19.9.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 8.19.9.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 8.19.9.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 8.19.9.7.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 8.19.9.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 8.19.9.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 8.19.9.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 8.19.10. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.19.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.19.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.20. Da Garantia da Proposta.

- 8.20.1. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
- 8.20.2. O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.
- 8.20.3. As garantias de que tratam estes subitens poderão ser prestadas nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:
- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.20.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.
- 8.20.5. Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um recibo para que o licitante apresentar junto aos documentos de habilitação.
- 8.20.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.20.7 DA PROVA DE CONCEITO**
- 8.20.8 Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, a apresentar o seu sistema de forma on line no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da Contratante, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

- 8.20.9** A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- 8.20.10** A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.
- 8.20.11** A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência, observado ainda o roteiro de demonstração disposto em Check List conforme **MODELO (PROVA DE CONCEITO)**.
- 8.20.12** Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação do sistema.
- 8.20.13** Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20.14** Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante remanescente, na ordem de classificação, para análise da habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do sistema que atenda todas as exigências do Termo de Referência.
- 8.20.15** JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO DE 100% DOS REQUISITOS: o atendimento a todos esses requisitos é necessário para que o sistema proposto atenda plenamente às expectativas e necessidades da gestão de abastecimento, garantindo uma operação segura, eficiente e transparente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:
- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 9.1.3.** Descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- 9.1.4.** Preços unitários, totais de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;
- 9.1.5.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- 9.1.6.** Prazo de Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 9.1.7.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 9.1.8.** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Não havendo propostas válidas ou vencedores para os itens exclusivos para ME/EPP, suas quantidades serão adjudicadas e homologadas para os vencedores dos mesmos itens de ampla concorrência, se o caso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos do presente orçamento, alocadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.01.01.3.3.90.39.00.04.122.7007.2004 (32) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.01.04.3.3.90.39.00.06.182.8003.1021 (62) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.02.01.3.3.90.39.00.04.122.7002.2004 (94) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.04.01.3.3.90.39.00.04.122.7003.2004 (277) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.05.01.3.3.90.39.00.04.122.7008.2004 (332) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.06.01.3.3.90.39.00.04.123.7006.2004 (314) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.07.01.3.3.90.39.00.10.302.1002.2020 (777) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.08.01.3.3.90.39.00.12.361.2005.2077 (548) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.16.01.3.3.90.39.00.13.392.3006.2004 (1206) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.09.01.3.3.90.39.00.04.122.3007.2004 (657) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.10.05.3.3.90.39.00.08.122.4010.2004 (986) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.17.01.3.3.90.39.00.15.451.5003.2036 (1251) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.11.01.3.3.90.39.00.15.122.5005.2004 (144) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.12.01.3.3.90.39.00.16.122.5006.2004 (160) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.13.01.3.3.90.39.00.18.541.6003.2004 (227) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.14.01.3.3.90.39.00.04.122.6001.2004 (194) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.15.01.3.3.90.39.00.15.452.8005.2102 (374) – Fonte 01 – Tesouro
- 02.01.02.3.3.90.39.00.04.131.7009.2004 (127) – Fonte 01 – Tesouro

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

16.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 16.1.2. A data base adotada será junho/2025, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo **7.680/2025** ou da última atualização de preços registrada;
- 16.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;
- 16.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

16.2. O prazo para decisão do solicitado será de 15 (quinze) dias contados da formalização dos processos administrativos, desde que acompanhados de todos os documentos necessários para análise das alegações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2. Será indicado um servidor desta Prefeitura para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato que se originar desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.
- 17.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. Os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação das notas fiscais;
- 19.2. Para a realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá protocolar processo digital, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital, contendo:
 - 19.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
 - 19.2.2. Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação;
 - 19.2.3. Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 20.1.2. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 20.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 20.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra; ou
 - v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso no início da prestação dos serviços e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início da prestação dos serviços e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;
 - iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;
 - iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 21.1.3 a 21.1.7;
 - vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.8 a 21.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 20.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).
- 20.14. O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.
- 20.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.licitardigital.com.br**
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital o no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, e www.mairipora.sp.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XIII – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Mairiporã, 07 de julho de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, arla-32, diesel S-500 e diesel S-10, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC para a frota de veículos automotores e maquinário, utilização de cartão magnético ou microprocessado para equipamentos tipo roçadeiras e motosserras, caminhão comboio $\frac{3}{4}$ veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível acoplados à carroceria, este veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível.
- 1.2. Os valores contratuais têm como base a estimativa de consumo dos exercícios anteriores, levando em consideração eventual aumento de consumo em razão da ampliação dos serviços executados pela administração, devendo o licitante oferecer como proposta o **MAIOR DESCONTO** sobre o valor total da contratação, conforme abaixo;

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, arla-32, diesel S-500 e diesel S-10, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC para a frota de veículos automotores e maquinário, utilização de cartão magnético ou microprocessado para equipamentos tipo roçadeiras e motosserras, caminhão comboio $\frac{3}{4}$ veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível acoplados à carroceria, este veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível.	R\$ 5.099.974,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS								
PREÇO DO LITRO TABELA ANP DE 23/03/2025 A 29/03/2025								
CONSOLIDADA						DISTRIBUIÇÃO PLURIANUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LITROS (A)	VALOR UNT. (ESTIMADO) (B)	VALOR TOTAL (ESTIMADO) (AxB)	TAXA DE DESCONTO % (I)		2025	2026
					(AxB)+(AxBxI)	-1,11%		
1	ETANOL: ALCOOL COMUM.	400.000	R\$ 4,22	R\$ 1.688.000,00	R\$ 1.669.263,19		R\$ 695.526,33	R\$ 973.736,86
2	GASOLINA: GASOLINA COMUM.	43.000	R\$ 6,26	R\$ 269.180,00	R\$ 266.192,10		R\$ 110.913,38	R\$ 155.278,73
3	DIESEL: ÓLEO DIESEL (S - 500)	52.500	R\$ 6,24	R\$ 327.600,00	R\$ 323.963,65		R\$ 134.984,85	R\$ 188.978,80
4	DIESEL: ÓLEO DIESEL (S - 10)	434.500	R\$ 6,52	R\$ 2.832.940,00	R\$ 2.801.494,36		R\$ 1.167.289,32	R\$ 1.634.205,04
5	ADITIVO: ARLA 32*	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00	R\$ 39.061,55		R\$ 16.275,65	R\$ 22.785,90
* Agente redutor líquido de NOx automotivo.					R\$ 5.099.974,85		R\$ 2.124.989,52	R\$ 2.974.985,33

OBSERVAÇÃO: os valores da coluna "Valor máximo estimado anual" são valores estimados, de acordo com a demanda da Administração e variação de preço de mercado.

- 1.3. O percentual de desconto oferecido será aplicado durante a execução contratual, mediante desconto direto ao valor da bomba no momento do abastecimento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, apensado a este termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:** Trata-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

- 3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao menos 05 (cinco) postos credenciados dentro do Município de Mairiporã/SP, sendo 03 na área central e 02 em Terra Preta, estruturados para prestação dos serviços acima indicados;
- 3.2.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos credenciados em todo o Estado de São Paulo.

3.3. REDE CREDENCIADA

- 3.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento durante todos os 7 (sete) dias da semana, das 07:00 às 22:00 horas;
- 3.3.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 3.3.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.
- 3.3.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
- 3.3.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".
- 3.3.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 3.3.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 3.4.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
 - a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
 - b) Prefixo;
 - c) Placa;
 - d) Marca;
 - e) Modelo;
 - f) Tipo de Combustível;
 - g) Ano de fabricação do veículo;
 - h) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
 - i) Capacidade do tanque;
 - j) Hodômetro;
 - k) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
 - l) Base operacional da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 3.4.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;
- 3.4.3. Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;
- 3.4.4. Não será necessário a aplicação da etiqueta nos maquinários, uma vez que o abastecimento destes equipamentos ocorrerá através de veículo equipado com bomba especializada para transporte e abastecimento no local de trabalho, tendo em vista a inviabilidade de transporte desses veículos até um posto credenciado.
- 3.4.5. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 3.4.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- 3.4.7. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura (POS) no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.
- 3.4.8. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.9. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- 3.4.10. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não haja descontinuidade do controle;
- 3.4.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação do posto (nome e endereço);
 - b) Identificação do veículo (placa);
 - c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
 - e) A data e hora da transação;
 - f) Quantidade de litros;
 - g) Valor da operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- h) Identificação do Condutor (nome e registro); e
- i) Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol).

3.4.12. O sistema deve conter a funcionalidade de consulta de transação denominada pré- venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu *slip* de (pré-venda), onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;

3.4.13. O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- a) (Km/l (Mínimo/Máximo);
- b) Capacidade do Tanque;
- c) Serviço Liberado;
- d) Valor/Qtd do Serviço;
- e) Litros (Abastecimento)
- f) Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- g) Fechamento de Rede (UF/Município);
- h) Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- i) Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- j) Bloquear transações por 0800;
- k) Retirar a opção de demonstração do saldo no *slip* de transação;
- l) Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- m) Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

3.4.14. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- **Para o fornecedor (posto):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- e) A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- f) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de combustíveis da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
 - Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.
- i) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato, e;
 - CEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- j) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- k) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- l) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
- m) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.
- n) O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel e Arla).
- o) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.
- p) O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o envio de SMS aos condutores para informações operacionais.
- q) O sistema deverá possuir módulo de integração, com a disponibilização de APIs para integração.
- r) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.
- s) O sistema deverá possuir funcionalidade para parametrização de mensagens com no máximo 35 (trinta e cinco) caracteres no comprovante de transação dos abastecimentos. Na parametrização deverá ser possível selecionar os veículos no qual a mensagem aparecerá.
- t) O sistema deverá estar apto e possuir módulo para integração com outros sistemas, disponibilizando webservice completo para a realização das integrações, contendo no mínimo as informações abaixo:
 - Nome fantasia do posto
 - Endereço do posto;
 - CNPJ;
 - Data do abastecimento;
 - Hora do abastecimento;
 - Hodômetro do abastecimento;
 - Hodômetro do abastecimento anterior;
 - Combustível do abastecimento;
 - Valor do abastecimento;
 - Preço do litro;
 - Quantidade;
 - Placa;
 - Prefixo;
 - Modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- Centro de custo do veículo;
- Identificação do Condutor
- Centro de custo do condutor;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;
- u) O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com os estabelecimentos os valores finais comercializados.

3.5. RELATÓRIOS

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;
- 3.5.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 3.5.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
 - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
 - c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
 - g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
 - h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
 - i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
 - j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
 - k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local do abastecimento. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANTE e deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

- l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO₂.
- m) Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

3.6. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO

- 3.6.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- 3.6.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 3.6.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's e cartões, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- 3.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas, Tag's ou cartões quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
- 3.6.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
- 3.6.6. A tag deverá ser intrasferível e na tentativa de remoção deverá ser autodestrutiva.
- 3.6.7. Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação;

3.7. IMPLANTAÇÃO

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- I) **Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura do Contrato;
- II) **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do Contrato;
- III) **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- IV) **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- V) **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- VI) **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

VII) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

3.7.2. Atualmente, a frota de veículos do Município de Mairiporã possui 227 (duzentos e vinte e sete) veículos, sendo composta por: veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do município, conforme ANEXO II

- Relação da Frota de Veículos.

3.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

3.8.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

3.8.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

3.8.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3.8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

3.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

3.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID(ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

3.10. PROVA DE CONCEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 3.10.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, a apresentar o seu sistema de forma on line no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Centro de Processamento de Dados (CPD) da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.
- 3.10.2. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- 3.10.3. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.
- 3.10.4. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência, observado ainda o roteiro de demonstração disposto em Check List conforme **MODELO (PROVA DE CONCEITO)**.
- 3.10.5. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação do sistema.
- 3.10.6. Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 3.10.7. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante remanescente, na ordem de classificação, para análise da habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do sistema que atenda todas as exigências do Termo de Referência.
- 3.11. *JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO DE 100% DOS REQUISITOS: o atendimento a todos esses requisitos é necessário para que o sistema proposto atenda plenamente às expectativas e necessidades da gestão de abastecimento, garantindo uma operação segura, eficiente e transparente.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos documentos exigidos para habilitação da empresa no processo licitatório, aprovação em prova de conceito, deverá o licitante melhor colocado comprovar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O modelo de execução do contrato para gerenciamento de abastecimento tem como objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

garantir que todas as etapas previstas sejam realizadas de maneira eficiente, segura e dentro dos parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento do contrato. A seguir, apresento as fases principais e como cada uma contribui para a produção dos resultados pretendidos:

5.2. *Fase de Implantação e Configuração Inicial*

- 5.2.1. **Treinamento e Capacitação:** Realização de treinamentos para todos os envolvidos na operação, desde os administradores do sistema até os condutores, para garantir o pleno entendimento e correta utilização das ferramentas e processos.
- 5.2.2. **Cadastro e Ativação do Sistema:** Inserção e validação dos dados de todos os veículos, condutores e limites de crédito no sistema de gestão de abastecimento, configurando tags RFID em cada veículo e senhas para cada condutor.
- 5.2.3. **Configuração dos Postos Credenciados:** Equipar e preparar os postos de combustível credenciados com os dispositivos de leitura RFID e garantir que todos estejam prontos para operar conforme o sistema definido.

5.3. *Fase de Operação e Monitoramento Contínuo:*

- 5.3.1. **Execução Diária:** Durante o período de vigência do contrato, o sistema estará em operação constante, registrando todas as transações de abastecimento realizadas por meio do aplicativo integrado e tecnologia RFID. Todos os abastecimentos serão monitorados e controlados em tempo real.
- 5.3.2. **Monitoramento e Suporte Técnico:** O fornecedor deverá prover suporte técnico contínuo para garantir a operação ininterrupta do sistema, solucionando eventuais problemas e realizando atualizações necessárias.
- 5.3.3. **Relatórios e Auditorias Regulares:** Emissão de relatórios periódicos detalhando as operações, os gastos e o cumprimento dos limites estabelecidos. Auditorias internas e externas serão realizadas para garantir a conformidade com os termos do contrato e identificar quaisquer irregularidades.

5.4. *Fase de Avaliação e Ajustes:*

- 5.4.1. **Análise de Desempenho:** Revisão contínua dos relatórios emitidos para avaliar o desempenho do sistema e do contrato. Ajustes poderão ser realizados para otimizar a operação, corrigir falhas ou melhorar a eficiência.
 - 5.4.2. **Revisão de Limites e Permissões:** Periodicamente, será avaliada a necessidade de ajuste nos limites de crédito, preços unitários, e níveis de permissão no sistema, conforme as mudanças nas necessidades da operação ou eventuais variações do mercado de combustíveis.
- 5.5. *Planejamento de Encerramento e Prorrogação:*
- 5.5.1. **Avaliação de Prorrogação:** Antes do término do contrato, será realizada uma avaliação completa das operações, desempenho do sistema e satisfação das partes envolvidas. Essa avaliação determinará a necessidade e viabilidade de prorrogar o contrato.
 - 5.5.2. **Ajustes para Prorrogação:** Em caso de prorrogação, serão realizados ajustes necessários no sistema, como atualização de cadastros, revisão de limites de crédito e preço unitário, além de qualquer melhoria tecnológica que possa ser implementada para manter o sistema eficiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

atualizado.

5.6. *Execução da Prorrogação (Se Aplicável):*

5.6.1. **Renovação dos Acordos com Postos Credenciados:** Caso o contrato seja prorrogado, serão renovados os acordos com os postos de combustível credenciados, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

5.6.2. **Revisão e Atualização de Dados:** Atualização do cadastro de veículos, condutores e limites financeiros, refletindo eventuais mudanças ocorridas durante o período contratual anterior. Também será realizada a atualização tecnológica, se necessário.

5.6.3. **Comunicação aos Envolvidos:** Notificação formal a todos os envolvidos sobre a prorrogação do contrato, incluindo fornecedores, postos credenciados, e equipes de suporte técnico.

5.7. *Procedimentos de Encerramento Final (Após Limite de 5 Anos ou Decisão de Não Prorrogação):*

5.7.1. **Finalização Ordenada das Operações:** As operações de abastecimento serão encerradas de forma ordenada, garantindo que todas as transações estejam concluídas e sem pendências. Os veículos e condutores serão desativados no sistema.

5.7.2. **Desmobilização Gradual dos Postos Credenciados:** Será realizada uma desmobilização gradual dos dispositivos RFID ou similar nos postos de combustível, garantindo a transição para eventual novo modelo de gestão de abastecimento ou o encerramento definitivo das atividades.

5.7.3. **Arquivo e Backup de Dados:** Todos os dados referentes ao contrato serão arquivados e realizados backups, garantindo a segurança das informações e o cumprimento de obrigações legais.

5.8. *Relatório Final e Avaliação de Resultados (Após Encerramento ou Cada Prorrogação):*

5.8.1. **Emissão de Relatório Final:** Ao término do contrato, seja após uma prorrogação ou ao final dos 5 anos, será emitido um relatório final detalhado, incluindo todas as operações realizadas, desempenho do sistema, e uma avaliação dos resultados alcançados.

5.8.2. **Avaliação e Lições Aprendidas:** O relatório também incluirá uma seção de avaliação das lições aprendidas durante o contrato, identificando áreas de sucesso e oportunidades de melhoria para futuros contratos similares.

5.8.3. **Fechamento Administrativo:** Encerramento de todas as obrigações administrativas, como a devolução de equipamentos, pagamento de faturas finais, e formalização do término do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Forma de apresentação da proposta

VALOR ESTIMADO (A)		R\$ 5.099.974,85
Item 1 - Desconto sobre o valor dos combustíveis	XX % (B)	$C = (A \times B)$
Valor a ser cobrado pelo fornecimento de combustíveis (D)		$D = A - C$
Item 2 - Taxa de Administração (F)	XX % (E)	$F = D \times E$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (G)		$G = D + F$

6.2. Os lances deverão ser enviados conforme a **CÉLULA “G” (Valor total da proposta)**, devendo ser anexada posteriormente em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, quando convocado pelo pregoeiro, a **Planilha de Formação de Preços**, onde deverão estar discriminados os percentuais de desconto e de taxa de administração que resultaram no preço final da proposta.

6.3. *Exemplo de proposta:*

Caso o Licitante “X” ofereça 10% de desconto sobre o valor estimado pela administração, o valor do item 1 ficará em R\$ 509.997,48 e o desconto de 10% será aplicado **sobre o valor do combustível na bomba**, incidindo sobre o total de abastecimentos realizados no período, devendo estar discriminado quando da emissão da fatura mensal.

Exemplo de cálculo:

$$C = (A \times B); C = \text{R\$ } 5.099.974,85 \times 10\%; C = \text{R\$ } 509.997,48$$

$$D = (A - C); D = \text{R\$ } 5.099.974,85 - \text{R\$ } 509.997,48; D = \text{R\$ } 4.589.977,36$$

Em relação ao item 02, se o Licitante “X” cobrar 5% de Taxa de Administração, o valor do item ficará em **R\$ 509.997,48**, e o percentual de 5% será aplicado sobre o valor dos abastecimentos realizados (já descontado o item 1), devendo ser acrescido quando da emissão da fatura mensal.

Exemplo de cálculo:

$$F = (D \times E); F = \text{R\$ } 4.589.977,36 \times 5\%; F = \text{R\$ } 229.498,87$$

$$G = (D + F); G = \text{R\$ } 4.589.977,36 + \text{R\$ } 229.498,87; G = \text{R\$ } 4.819.476,23$$

A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor na CÉLULA “G”.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

EXEMPLO CÁLCULO DE DESCONTO		
VALOR ESTIMADO (A)		R\$ 5.099.974,85
Item 1 - Desconto sobre o valor dos combustíveis	10 % (B)	R\$ 509.997,48
Valor a ser cobrado pelo fornecimento de combustíveis (D)		R\$ 4.589.977,36
Item 2 - Taxa de Administração (F)	5 % (E)	R\$ 229.498,87
Valor total da proposta (G)		R\$ 4.819.476,23

Regime de Execução

6.4. O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será por um período de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato e liberação de link para acesso.

8. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Rede de postos de combustíveis credenciados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, abrangendo todo o perímetro nacional.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

9.1. A implantação e treinamento do sistema deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis devendo ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) úteis após a assinatura do contrato.

9.2. O sistema deverá ter disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, durante todo o período de vigência contratual;

10. FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 10.1. O faturamento (notas fiscais) deverão ser disponibilizados periodicamente a cada 15 (quinze) dias, direcionado a cada secretaria municipal, devendo ser encaminhado juntamente com a consolidação com todos os abastecimentos efetivados no período.
- 10.2. A empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal via protocolo online, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 11.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 11.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 11.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro)
- 11.4. horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 11.5. A Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos acordados de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, considerando os serviços prestados pela Contratada.
- 11.6. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações relevantes necessárias para o desenvolvimento, implementação e manutenção eficaz do software. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações relevantes necessárias para o desenvolvimento, implementação e manutenção eficaz do software.
- 11.7. A Contratante concorda em colaborar nos testes do software durante as fases de desenvolvimento e implementação, fornecendo feedback e participando ativamente para garantir a conformidade com as expectativas.
- 11.8. A Contratante deverá garantir a participação ativa dos usuários designados nos treinamentos fornecidos pela Contratada, visando maximizar a eficácia do uso do software.
- 11.9. A Contratante compromete-se a comunicar prontamente à Contratada qualquer problema, irregularidade ou necessidade de ajuste relacionado ao software.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 12.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 12.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 12.5. A Contratada compromete-se a implementar o software conforme as especificações acordadas, assegurando sua plena funcionalidade e conformidade com as necessidades da administração municipal.
- 12.6. A Contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção, correções de bugs e atualizações regulares do software durante o período contratual, assegurando seu desempenho contínuo e aprimorando suas funcionalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

- 12.7. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico eficiente para resolver quaisquer questões relacionadas ao software, respondendo prontamente a consultas e fornecendo assistência conforme necessário.
- 12.8. Contratada deverá oferecer treinamento adequado para os usuários designados pela Contratante, visando garantir o correto entendimento e utilização eficaz do software.
- 12.9. A Contratada compromete-se a implementar e manter medidas de segurança robustas para proteger os dados armazenados no software, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.
- 12.10. A Contratada deverá assegurar a eficiente integração do software com os sistemas já existentes na infraestrutura tecnológica da Contratante, caso necessário, eliminando possíveis conflitos ou redundâncias.
- 12.11. A Contratada deverá garantir que o software esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de proteção de dados e direitos autorais.

13. ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Termo de Referência – Requisitos Prova de Conceito

Descrição	Não atende	Atende
Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar,devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana		
Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.		
O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato		
A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (nome e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; • A data e hora da transação; • Quantidade de litros; • Valor da operação; e • Identificação do Condutor (nome e registro).		
O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;		
b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;		

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: • Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; • Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;		
O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.		
Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;		
Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de <i>layout</i> e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: • Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; • Data do abastecimento; • Quilometragem no momento do abastecimento; • Tipo de combustível; • Valor total do abastecimento; • Valor unitário do abastecimento por litro; • Quantidade de litros; • Identificação do veículo; • Natureza de outros serviços utilizados; • Valor unitário do serviço utilizado, e; • Valor total do serviço utilizado.		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: • Nome Fantasia; • Razão Social; • CNPJ; • Inscr. Estadual; • Endereço; • Bairro; • Cidade; • Telefone; • Fax; • Contato, e; • CEP.		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo.		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: • Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
Histórico das operações realizadas pela frota contendo: • Data; • Hora; • Identificação do estabelecimento; • Identificação do condutor; • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; • Tipo de Combustível; • Quantidade em litros; • Valor unitário por tipo de combustível; • Valor total da operação em R\$ (reais); e, • Tipo e valor do serviço utilizado.		
Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;		
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;		
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;		
Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;		
Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,		
Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local do abastecimento. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		
Sistema com funcionalidades restritivas e informativas para gestão da frota.		
Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor que disponibilize as informações de saldo restante para os tipos de combustível (gasolina e etanol).		

CONSUMO ESTIMADO PARA PRÓXIMO EXERCÍCIO CONTRATUAL					
	Produto				
	ALCOOL	GASOLINA	DIESEL	DIESEL S10	ARLA
Unidade	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)	Soma Qtd (L)
GABINETE	3.000	200		3.000	500
DEFESA CIVIL	15.000	500	1.000	9.000	500
SUBPREFEITURA	15.000	1.200	15.000	30.000	500
ADMINISTRAÇÃO	10.000	500			
PROCURADORIA	3.000	200			
FAZENDA	7.000	200		4.000	500
SAÚDE	110.000	14.000	1.000	90.000	2.000
EDUCAÇÃO	10.000	1000	1.000	42.000	1.000
CULTURA	4.000	1.000			
TURISMO/ESPORTE	5.000	1.000	1.000	1.500	200
DESENV. SOCIAL	20.000	500		3.000	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

SERVIÇOS URBANOS	67.000	12.000	12.000	205.000	3.500
OBRAS	8.000	500			
HABITAÇÃO	3.000	500			
MEIO AMBIENTE	5.000	1.000	1.500	12.000	500
DESENV. ECONÔMICO	4.000	200			
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000	8.000	20.000	35.000	500
IMPrensa	1.000	500			
Total	400.000,00	43.000,00	52.500,00	434.500,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.680/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
INFORMAÇÕES PARA FINS DE PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

VALOR ESTIMADO (A)		R\$ 5.099.974,85
Item 1 - Desconto sobre o valor dos combustíveis	XX % (B)	C = (A x B)
Valor a ser cobrado pelo fornecimento de combustíveis (D)		D = A - C
Item 2 - Taxa de Administração (F)	XX % (E)	F = D x E
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (G)		G = D + F

VALOR TOTAL ANUAL (POR EXTENSO):.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

VALOR TOTAL POR 60 MESES (POR EXTENSO):.....

Na qualidade de representante legalmente constituído da empresa acima identificada, DECLARO:

- 1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 Vigência do contrato: 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei;
- 3 Prazo de entrega: A implantação e treinamento do sistema deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis devendo ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) úteis após a assinatura do contrato;
- 4 Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 5 Que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº **037/2025**, DECLARO:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Eu, _____, CPF nº _____,
Como representante devidamente constituído da empresa _____,
CNPJ nº _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 037/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** não foi informada, discutida ou sugestão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão** de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMETIMENTO
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

A empresa _____ (COLOCAR A RAZÃO SOCIAL COMPLETA COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – SE LTDA., S.A., ETC.) _____, CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG _____,

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da LC 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Mairiporã – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

....., de de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
E A EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por, Secretário Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, cidade de, estado de, CEP:, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **7.680/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº **037/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2025**, os quais, juntamente com a proposta vencedora, vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independente de sua transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

VALOR ESTIMADO (A)		R\$ 5.099.974,85
Item 1 - Desconto sobre o valor dos combustíveis	XX % (B)	$C = (A \times B)$
Valor a ser cobrado pelo fornecimento de combustíveis (D)		$D = A - C$
Item 2 - Taxa de Administração (F)	XX % (E)	$F = D \times E$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (G)		$G = D + F$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas e fontes de recursos decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente e recursos consignados em orçamento futuro, alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica	Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Valor p/ 20XX	Valor p/ 20XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

5.2. A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo X deste Edital.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.4. São Dados bancários da CONTRATADA: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Poderá haver reajustamento nos preços propostos, após o interregno de 1 ano contado da data de base abaixo estabelecida ou da última repactuação:

6.1.1. O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2. A data base adotada será **junho/2025**, vinculada ao orçamento estimativo constante no processo **7.680/2025** ou da última atualização de preços registrada;

6.1.3. No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice específico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A implantação e treinamento do sistema deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis devendo ser concluída em, no máximo, 60 (sessenta) úteis após a assinatura do contrato.

9.2. O sistema deverá ter disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, durante todo o período de vigência contratual;

9.3. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo o descritivo constante no Termo de Referência deste edital.

9.4. Caso não haja cumprimento, quanto ao prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços, a empresa, poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, na Lei nº 14.133/21 e disposições complementares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência e Modelo de Gestão anexos ao Edital, observadas as disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

10.1.1. A fiscalização da execução contratual poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independente de sua transcrição.

10.2. Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Gestor/Fiscal tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

11.1.1. Da CONTRATADA:

11.1.1.1. Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.1.1.3. Emitir a Nota Fiscal para pagamento;

11.1.1.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

11.1.1.5. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

11.1.1.6. Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

11.1.1.8. Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

11.1.1.9. Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

11.1.1.10. Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

11.1.1.11. Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº **037/2025**, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

11.1.2. Da CONTRATANTE:

11.1.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

11.1.2.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

11.1.2.3. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2025**.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3. Não ocorrerá aplicação penalidade sem a tramitação do devido processo em vias administrativas, sendo assegurado o direito a defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Ceder ou sub empreitar em nenhuma hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.

16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCESP)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO: ____/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: _____.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo processo licitatório:

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: _____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Compras Licitações e Contratos

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 7.680/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.